



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Trabalho e Renda
Coordenadoria de Projetos Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023

1 - DO OBJETO:

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA COM VISTAS A EXECUÇÃO DO PROJETO “CONEXÃO EMPREENDEDORA RJ: CONECTANDO E APOIANDO EMPREENDEDORES”, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CODEFAT Nº 946/2022, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

O empreendedorismo desempenha papel essencial no desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro, o setor é força impulsionadora, gerando empregos e renda, e contribuindo para a economia do estado, no entanto, os microempreendedores individuais, pequenas empresas, empreendimentos de economia solidária, cooperativas e arranjos produtivos enfrentam desafios para se estabelecerem e se destacarem em um mercado cada vez mais competitivo.

Estes empreendedores representam parcela significativa da atividade econômica do estado, atuando em diversos setores, e apesar de sua importância, enfrentam dificuldades no acesso a recursos financeiros, suporte técnico e capacitação necessária para enfrentar os desafios do mercado atual.

A pequenas empresas, de forma geral, deparam-se com desafios consideráveis, incluindo a concorrência acirrada, as rápidas mudanças tecnológicas e as exigências regulatórias em constante evolução, carecendo de acesso a serviços especializados de assessoria e consultoria, que são essenciais para o desenvolvimento e crescimento sustentável de seus negócios.

Dados obtidos no Painel do Mapa de Empresas do Governo Federal revelam cenário preocupante, entre o ano de 2018 e 2023, foram registradas 783.597 extinções de microempresas e 14.149 extinções de empresas de pequeno porte, resultando na perda expressiva de postos de trabalho, impactando negativamente a vitalidade do empreendedorismo e a saúde do mercado local, afetando diretamente o potencial que micro e pequenas empresas têm de estimular o desenvolvimento econômico e proporcionar uma fonte de renda para as famílias no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

As mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica, representam grupo fundamental no contexto empreendedor, no entanto, enfrentam desafios e barreiras na tentativa de estabelecer e manter seus negócios, a dupla jornada, que implica responsabilidades domésticas e profissionais, a falta de assessoramento e orientação efetiva, bem como barreiras econômicas e sociais, dificultam o empreendedorismo feminino.

Os jovens em vulnerabilidade social e econômica enfrentam desafios ao buscar oportunidades no mercado de trabalho e no empreendedorismo, a falta de experiência, aliada a recursos limitados, dificulta a criação e a manutenção de empreendimentos, a ausência de redes de apoio e a exposição a ambientes desfavorecidos aumentam as dificuldades enfrentadas por esses jovens empreendedores, a falta de acesso

a educação e capacitação de qualidade, a falta de mentoria e a escassez de oportunidades para obter capital tornam a jornada empreendedora particularmente árdua para essa população jovem.

Para os idosos em situação de vulnerabilidade empreender é tentativa de garantir renda além da aposentadoria, tornando-se fonte necessária de sustento, no entanto, a falta de acesso a recursos financeiros, a burocracia, a falta de conhecimento em tecnologia e a falta de assessoramento adequado e orientação especializada dificultam a adaptação a novas formas de negócios e mercado, que muitas vezes dependem fortemente da digitalização e outras ferramentas que não estão facilmente acessíveis a este público.

Pessoas com deficiência, no contexto empreendedor, encontram obstáculos e desafios que incluem a falta de acessibilidade física e digital, dificultando o funcionamento de seus negócios, limitando o acesso a espaços físicos e plataformas online, a falta de apoio específico e orientação direcionada dificulta a adaptação a suas necessidades e habilidades únicas a discriminação e o estigma social criam barreiras à participação plena no mundo do empreendedorismo, privando este público de oportunidades e recursos.

Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro (SETRAB-RJ) desempenha papel relevante no apoio aos pequenos empreendimentos, com vistas a apoiar o empreendedorismo, a geração de emprego e renda, bem como fortalecer o setor produtivo, a SETRAB-RJ busca formular e implementar políticas de suporte e fomento ao empreendedorismo no âmbito do Estado.

A Resolução CODEFAT Nº 946/2022 estabelece diretrizes para o fomento à geração de emprego e renda, contemplando a oferta de serviços e apoio à concessão de microcrédito produtivo orientado e de assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado, com vistas a fortalecer os pequenos empreendimentos e proporcionar condições favoráveis para o crescimento sustentável de suas atividades.

As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) desempenham papel fundamental no fomento ao empreendedorismo no estado do Rio de Janeiro, sua expertise e experiência no trabalho direto com empreendedores demonstram a capacidade de oferecer suporte e orientação especializada, auxiliando na capacitação e no desenvolvimento dos negócios, fornecendo serviços de assessoria contábil, jurídica, consultoria de marketing, comunicação social e educação financeira, essenciais para o sucesso e crescimento dos empreendimentos.

As OSC's têm amplo conhecimento das necessidades e desafios enfrentados pelos empreendedores locais, possuindo entendimento profundo do contexto socioeconômico do estado, bem como das características específicas de cada setor, adaptando sua abordagem e oferecendo soluções personalizadas, adequadas às demandas e realidades dos empreendedores do Rio de Janeiro.

As OSC's têm forte conexão com a comunidade empreendedora, com a capacidade de estabelecer redes de colaboração, parcerias estratégicas e compartilhamento de boas práticas entre os empreendedores, fortalecendo o ecossistema empreendedor, promovendo a troca de experiências e conhecimentos, e proporcionando ambiente propício para o crescimento coletivo dos empreendimentos.

O chamamento público, como estabelecido na Lei Federal Nº 13.019/2014, se apresenta como instrumento jurídico altamente apropriado e contemporâneo para a execução do projeto em questão, a legislação é voltada para as Organizações da Sociedade Civil (OSC), fornecendo diretrizes claras para a implementação de políticas públicas de maneira eficaz e capilar, com alcance direto à população vulnerável, as OSCs, com sua expertise representam componente essencial da prestação de serviços

assistenciais, atuando como parceiras do Estado, estendendo sua presença e serviços para locais onde as comunidades contam com apoio dos órgãos públicos, fortalecendo a capacidade de resposta do governo às demandas da sociedade.

Dessa forma, há necessidade de celebração de Termo de Colaboração entre as Organização da Sociedade Civil (OSC) e o Governo do Estado, por meio da SETRAB-RJ, com vistas a garantir o acesso dos microempreendedores individuais e das pequenas empresas aos recursos e serviços necessários ao desenvolvimento de seus negócios, impulsionando o empreendedorismo, fortalecendo a economia e contribuindo para o crescimento sustentável do setor produtivo no estado do Rio de Janeiro.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Lei federal nº 13.019/2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Resolução CODEFAT – 946/2022: Dispõe sobre o bloco de ações e serviços "Fomento à Geração de Emprego e Renda" no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE e estabelece os critérios para as respectivas transferências automáticas aos fundos do trabalho dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nos termos do artigo 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018;

Resolução PGE Nº 4.170/2018: Aprova o Manual do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei Nº 13.019/2014/2014 – Perguntas Mais Frequentes.

4 – RESULTADOS ESPERADOS:

- 4.1.** Identificar, em conjunto com o Conselho Estadual de Trabalho e Renda (CETER), as áreas de maior demanda por serviços de apoio ao empreendedorismo no estado, por meio de levantamento de dados e análise das necessidades dos empreendimentos. Garantir que os recursos do projeto sejam direcionados de forma eficiente, atendendo às demandas reais dos empreendedores e proporcionando suporte adequado.
- 4.2.** Fortalecer a gestão financeira dos empreendimentos fluminenses, fornecendo assessoria contábil individualizada, orientação na organização adequada dos registros contábeis, análise de custos e despesas, planejamento tributário, bem como no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas. Garantir uma gestão financeira eficiente que contribua para a sustentabilidade dos negócios.
- 4.3.** Potencializar a constituição e formalização dos empreendimentos fluminenses, por meio da oferta de assessoria jurídica especializada. Isso envolve revisão de contratos, solução de questões legais e fornecimento de orientações em aspectos regulatórios e de compliance. Busca-se proporcionar aos empreendedores a segurança jurídica necessária para conduzir seus negócios de forma adequada, evitando riscos e conflitos legais.
- 4.4.** Aumentar a visibilidade e a competitividade dos empreendimentos fluminenses por meio de consultorias de marketing personalizadas. Isso inclui análise de mercado, definição de estratégias

de posicionamento, desenvolvimento de campanhas publicitárias direcionadas e utilização eficaz dos canais de marketing. O objetivo é fortalecer a presença de mercado dos empreendimentos, atrair mais clientes e aumentar sua participação no setor.

- 4.5.** Fortalecer a imagem corporativa e a comunicação dos empreendimentos fluminenses por meio de consultoria em comunicação social. Isso envolve a criação de uma imagem sólida, gerenciamento de mídias sociais, relações públicas e gestão de crises. Busca-se estabelecer uma comunicação efetiva com o público-alvo, construir relacionamentos sólidos e preservar a reputação dos empreendimentos.
- 4.6.** Garantir a melhoria contínua de produtos e serviços dos empreendimentos fluminenses, por meio da padronização de processos, análise e diagnóstico para identificar oportunidades de aprimoramento, desenvolvimento de planos de ação e implantação de sistemas de gestão da qualidade. Isso visa potencializar o atendimento e a satisfação dos clientes, tornando os empreendedores mais competitivos no mercado.
- 4.7.** Facilitar a obtenção de licenças, alvarás e autorizações necessárias para o funcionamento dos empreendimentos, por meio de orientação aos empreendedores fluminenses em relação aos requisitos legais e administrativos específicos de suas atividades econômicas. Isso busca aumentar a compreensão dos trâmites legais, da elaboração de documentação necessária e na interação com os órgãos responsáveis, simplificando o processo e reduzindo possíveis entraves burocráticos.
- 4.8.** Aumentar a presença online e a visibilidade dos empreendimentos fluminenses, desenvolvendo layouts personalizados e atrativos para seus sites oficiais. Isso garantirá uma presença online profissional e atraente para os clientes, com foco na usabilidade, experiência do usuário e compatibilidade com dispositivos móveis.
- 4.9.** Capacitar os empreendedores fluminenses nas temáticas relacionadas à gestão financeira de seus negócios, por meio da realização de workshops e sessões de treinamento em educação financeira. Isso abordará tópicos como orçamento, fluxo de caixa, gestão de dívidas e investimentos, e planejamento de longo prazo. A capacitação permitirá que os empreendedores tomem decisões financeiras mais informadas e promovam o crescimento sustentado de seus negócios.
- 4.10.** Capacitar os empreendedores fluminenses nas temáticas relacionadas à educação financeira pessoal, por meio de workshops e sessões de treinamento. Isso aumentará a compreensão de princípios financeiros, orçamento familiar, controle de despesas, planejamento financeiro e investimentos. A capacitação permitirá que os empreendedores tomem decisões financeiras mais informadas, reduzam riscos pessoais e financeiros, desenvolvam estratégias para alcançar estabilidade financeira pessoal e promovam uma cultura de educação financeira em suas empresas.
- 4.11.** Promover a inovação e a competitividade dos empreendimentos fluminenses, desenvolvendo planos estratégicos de mídia personalizados. Isso busca aumentar a visibilidade da marca, atrair mais clientes e ampliar o alcance das mensagens-chave, por meio da exploração de técnicas de segmentação e direcionamento para obter resultados efetivos.

5.1. Metas Quantitativas:

- a) Prestar suporte e assistência a pelo menos 600 empreendedores, garantindo acesso a serviços especializados, como consultorias em contabilidade, jurídica, marketing e gestão da qualidade, programas de capacitação abrangentes, com o objetivo de impulsionar o crescimento, a competitividade e a sustentabilidade desses empreendimentos.
- b) Gerar, no mínimo, 300 novos postos de trabalho diretos por meio do fortalecimento e expansão dos empreendimentos apoiados pelo projeto, por meio do incentivo a práticas de contratação responsável e criação de oportunidades de emprego, contribuindo para a redução do desemprego e o crescimento econômico da região.

5.2. Metas Quantitativas:

- a) Fomentar o espírito empreendedor e a cultura de inovação, encorajando os empreendedores a explorar novas oportunidades e abordagens para os desafios do mercado, por meio de programas de capacitação e mentorias que estimulem a criatividade, o pensamento empreendedor e a busca por soluções inovadoras.
- b) Promover a sustentabilidade e a responsabilidade social nos empreendimentos, orientando-os a adotar práticas empresariais que considerem o impacto ambiental, social e econômico de suas atividades, por meio de treinamentos e consultorias focados em estratégias de negócios sustentáveis, economia circular, responsabilidade social corporativa e inclusão de grupos minoritários, visando o desenvolvimento de empreendimentos socialmente responsáveis.

5.3. As metas estabelecidas no item 5.1 e 5.2 do presente Termo de Referência, são consideradas metas mínimas, o plano de trabalho a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá conter as metas mencionadas, bem como outras metas que julgarem ser pertinentes à melhor execução do projeto.

5.4. As metas apresentadas pela proposta de Plano de Trabalho, que não forem estas elencadas no Termo de Referência serão julgadas com o mesmo critério das metas estabelecidas no presente Termo de Referência.

6 – DO PÚBLICO ALVO E DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS BENEFICIADOS:

- 6.1. Microempreendedores em vulnerabilidade social no âmbito do estado do Rio de Janeiro, principalmente, pessoas com deficiência, mulheres, idosos e jovens inseridos na condição de vulnerabilidade social e econômica.
- 6.2. Serão selecionados os empreendimentos que atenderem a 03 (três) ou mais critérios, a saber:
 - a) Possuir faturamento anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ou empregar 09 (nove) pessoas no comércio ou serviços, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006;
 - b) Ter proprietário ou conjunto de sócios formados por pessoas negras;
 - c) Ter proprietário ou conjunto de sócios formados por pessoas LGBTQIA+;

- d) Ter proprietário ou conjunto de sócios formados por Mulheres;
- e) Ter proprietário ou conjunto de sócios formados por Pessoas com Deficiência;
- f) Ter proprietário ou conjunto de sócios formados por Pessoas Idosas;
- g) Ter proprietário ou conjunto de sócios formados por Jovens;
- h) Ter proprietário ou conjunto de sócios formados por pessoas egressas do sistema prisional;
- i) Ter proprietário ou conjunto de sócios formados por Quilombolas;
- j) Ter proprietário ou conjunto de sócios formados por Pescadores;
- k) Ter proprietário ou conjunto de sócios formados por Indígenas;
- l) Ter proprietário ou conjunto de sócios formados por Permissionários Públicos com faturamento anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- m) Ter proprietário ou conjunto de sócios formados por concessionários públicos com faturamento anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- n) Ser arranjo produtivo ainda não formalizado;
- o) Ser trabalhador autonomo ainda não formalizado;
- p) Ter localização em comunidades do Estado do Rio de Janeiro;

6.3. Dos critérios elencados no item 6.2, o critério A, D, F e G são obrigatórios aos empreendimentos que serão beneficiários do projeto.

6.4. Não poderão ser beneficiárias do projeto os empreendimentos que:

- a) Guardem parentesco com servidores públicos do Estado;
- b) Ter proprietário ou conjunto de sócios empreendedores que também atuem como servidores do Estado;
- c) Empreendimentos com faturamento anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

7 - DOS RECURSOS DO PROJETO :

7.1. Com vistas a melhor execução do projeto, os recursos que serão destinados à sua execução, deverão ser utilizados em consonância com a disposição abaixo:

Recurso	Descrição	Natureza De Despesa
Equipe Administrativa	Equipe composta por profissionais responsáveis pela gestão administrativa do projeto, incluindo atividades como planejamento, organização, controle e suporte administrativo.	3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
Equipe de Coordenação	Equipe responsável pela coordenação geral do projeto, garantindo a integração das atividades, o cumprimento dos prazos e o alcance dos resultados.	3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
Equipe Pedagógica	Profissionais especializados em educação, responsáveis por desenvolver metodologias que serão aplicadas aos empreendedores, elaborar materiais didáticos e conduzidos como atividades pedagógicas do projeto.	3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra

Consultoria Contábil	Serviços de consultoria prestados por profissionais especializados, com o objetivo de auxiliar os empreendedores na organização financeira, elaboração de demonstrativos e cumprimento das obrigações fiscais e contábeis.	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Consultoria Jurídica	Serviços de consultoria jurídica oferecidos por profissionais especializados, incluindo a habilitação administrativa, para orientar e auxiliar os executivos em questões legais e regulatórias.	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Consultoria em Marketing	Serviços de consultoria em marketing e comunicação social, com o objetivo de desenvolver estratégias de divulgação, branding e elaboração de um plano de mídia personalizado para os empreendimentos.	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Programação de Sites	Serviços de programação e desenvolvimento de websites, visando a criação de plataformas digitais personalizadas para promover a visibilidade e a comunicação dos empreendimentos no ambiente online.	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Consultoria em Gestão da Qualidade	Serviços de consultoria em gestão da qualidade, com o objetivo de melhorar os processos internos, estabelecer padrões de atendimento e garantir a satisfação dos clientes dos empreendimentos.	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Capacitação em Educação Financeira - Pessoa Física	Capacitação em educação financeira voltada para pessoas físicas, com o objetivo de oferecer conhecimentos sobre planejamento financeiro, investimentos, gestão de dívidas e controle de gastos pessoais.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Capacitação em Educação Financeira - Pessoa Jurídica	Capacitação em educação financeira voltada para pessoas jurídicas, com o objetivo de oferecer conhecimentos sobre gestão financeira, análise de viabilidade econômica e financeira e estratégias de crescimento.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Material Pedagógico	Aquisição de materiais didáticos, como apostilas, livros, jogos educativos e recursos audiovisuais, para uso durante as capacitações e atividades pedagógicas do projeto.	3.3.90.30 - Material de Consumo
Material de Escritório	Aquisição de materiais de escritório, como papel, canetas, pastas, grampos, entre outros, necessários para as atividades administrativas e operacionais do projeto.	3.3.90.30 - Material de Consumo
Locação de Móveis e Equipamentos	Locação de móveis e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades do projeto, como cadeiras, mesas, equipamentos audiovisuais, entre outros.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Locação de Espaço	Locação de espaços físicos adequados para a realização das capacitações, eventos e atividades do projeto.	3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
Despesas Relacionadas a Eventos (Workshops)	Despesas relacionadas à organização e realização de workshops, como aluguel de espaço, coffee break, materiais promocionais e logística de transporte.	3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
Locação de Veículos	Locação de veículos, como carros e vans de 15 lugares, para o deslocamento da equipe e dos empreendedores em atividades externas relacionadas ao projeto.	3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
Licenças e Permissões de Sistemas Informatizados	Licenças e permissões necessárias para a utilização de softwares e sistemas informatizados utilizados no projeto.	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Equipe Operacional (Tecnologia da Informação)	Profissionais especializados em tecnologia da informação para suporte e manutenção dos sistemas e infraestrutura tecnológica utilizada no projeto.	3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
Biblioteca Virtual	Criação e manutenção de uma biblioteca virtual com recursos educacionais, materiais de referência e conteúdos atualizados para os empreendedores.	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Análise e Produção Científica e Pedagógica	Realização de estudos, pesquisas e produção de conteúdos científicos e pedagógicos voltados para o empreendedorismo.	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Repositório de Casos	Criação de um repositório com casos de sucesso e experiências de empreendedores, servindo como fonte de inspiração e referência para os participantes do projeto.	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Busca Ativa e Controle de Evasão	Estratégias e ações para identificar e acompanhar os empreendimentos atendidos, visando evitar evasão e garantir a participação efetiva.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Treinamentos e Estudos Vocacionais	Realização de treinamentos e estudos voltados para o desenvolvimento de habilidades específicas relacionadas aos negócios dos empreendimentos.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Plano de Mídia do Projeto	Desenvolvimento de um plano de mídia para divulgação e promoção do projeto, visando alcançar um maior público-alvo e aumentar a visibilidade.	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Mapa Georreferenciado para Monitoramento	Desenvolvimento de um sistema de mapeamento Georreferenciado para monitorar a localização e os resultados dos empreendimentos atendidos.	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

- 7.2. Assessoria Contábil:** A OSC será responsável por fornecer suporte especializado na área contábil aos empreendimentos, incluindo serviços de organização financeira, elaboração de demonstrativos contábeis e cumprimento das obrigações fiscais, garantindo uma gestão financeira eficiente e em conformidade com as exigências legais.
- 7.3. Assessoria Jurídica:** A OSC deverá oferecer orientação jurídica aos empreendimentos, auxiliando na análise de contratos, regularização jurídica e entendimento das leis relacionadas às atividades desenvolvidas, proporcionando segurança jurídica para a atuação dos negócios.
- 7.4. Consultoria de Marketing:** A OSC será responsável por auxiliar os empreendimentos na identificação do público-alvo, desenvolvimento de estratégias de divulgação e criação de campanhas promocionais, visando fortalecer a presença das marcas e atrair mais clientes.
- 7.5. Consultoria de Comunicação Social:** A OSC deverá prestar suporte e orientação em comunicação social, aprimorando a comunicação dos empreendedores com o público. Isso inclui o desenvolvimento de estratégias de abordagem, criação de conteúdo digital e gerenciamento de redes sociais.
- 7.6. Melhoria da Qualidade de Produtos e Serviços:** A OSC terá a obrigação de fornecer consultorias para aprimorar a qualidade dos produtos e serviços oferecidos pelos empreendimentos, envolvendo a identificação de oportunidades de melhoria, análise de processos e fluxos produtivos, mapeamento da cadeia de fornecedores e otimização da precificação.

- 7.7. Habilitação Administrativa:** A OSC será responsável por apoiar os empreendimentos na obtenção de licenças, autorizações e certificações necessárias para o funcionamento regular de seus negócios, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e evitando problemas futuros.
- 7.8. Desenvolvimento de Plano Estratégico de Mídia Personalizada:** A OSC deverá elaborar planos estratégicos de mídia personalizados para cada empreendimento, considerando suas metas e necessidades. Isso inclui ações de marketing digital, como anúncios em redes sociais e campanhas de e-mail marketing, com o objetivo de aumentar a visibilidade online e atrair mais clientes.
- 7.9. Criação de Layout Personalizado para o Website:** A OSC terá a obrigação de desenvolver layouts exclusivos para os sites oficiais dos empreendimentos, garantindo um design atraente e funcional que reflita a identidade visual de cada empresa, proporcionando uma experiência positiva aos visitantes e facilitando a divulgação dos produtos e serviços.
- 7.10. Programação do Site:** A OSC será responsável pela programação dos sites, assegurando sua responsividade, segurança e velocidade de carregamento. Serão integradas funcionalidades que facilitem a navegação e interação dos usuários, proporcionando uma experiência agradável ao visitar o site.
- 7.11. Educação Financeira para Pessoa Física:** A OSC terá a obrigação de oferecer programas de educação financeira voltados para os empreendedores, com foco em gerenciamento das finanças pessoais. Serão abordados temas como orçamento pessoal, controle de gastos, investimentos, planejamento para a aposentadoria e estratégias de economia, visando promover uma melhor saúde financeira pessoal.
- 7.12. Educação Financeira para Pessoa Jurídica:** A OSC deverá fornecer suporte e orientação específica para a gestão financeira dos empreendimentos, por meio de workshops e atividades que abordem conceitos e práticas relacionadas às finanças corporativas. Serão discutidos temas como análise de custos, formação de preços, controle de fluxo de caixa, investimentos estratégicos e obtenção de crédito, com o objetivo de capacitar os empreendedores a tomar decisões financeiras sólidas para o crescimento de seus negócios.
- 7.13. Biblioteca Virtual:** A OSC terá a obrigação de disponibilizar uma biblioteca virtual com recursos educacionais e materiais de pesquisa relevantes para os empreendimentos. Isso inclui livros, artigos, documentos técnicos e outros materiais que possam contribuir para o desenvolvimento científico e pedagógico.
- 7.14. Análise e Produção Científica e Pedagógica:** A OSC será responsável por realizar análises e produção de conteúdos científicos e pedagógicos voltados para os empreendimentos. Isso envolve a pesquisa, elaboração e divulgação de estudos, relatórios, publicações e materiais educativos que agreguem conhecimento e promovam a excelência nas atividades desenvolvidas pelos empreendedores.
- 7.15. Repositório de Casos:** A OSC deverá criar e manter um repositório de casos, reunindo experiências e casos de sucesso relacionados aos empreendimentos. Isso permitirá o compartilhamento de boas

práticas, o aprendizado mútuo e a inspiração para novas estratégias e soluções.

- 7.16. Busca Ativa e Controle de Evasão:** A OSC terá a obrigação de realizar a busca ativa de empreendimentos e monitorar o índice de evasão, adotando medidas para minimizar a saída dos empreendimentos e promover a continuidade de suas atividades. Serão implementadas ações de acompanhamento, suporte e orientação para reduzir os índices de evasão.
- 7.17. Treinamentos e Estudos Vocacionais:** A OSC deverá oferecer treinamentos e estudos voltados para o desenvolvimento das vocações e habilidades dos empreendimentos. Serão realizados programas de capacitação, workshops e atividades de formação profissional que contribuam para o aprimoramento das competências empreendedoras e impulsionem o sucesso dos negócios.
- 7.18. Plano de Mídia do Projeto:** A OSC terá a responsabilidade de desenvolver e implementar um plano de mídia abrangente para o projeto, definindo estratégias de divulgação, canais de comunicação e ações promocionais. Isso inclui a elaboração de campanhas publicitárias, parcerias com veículos de comunicação e utilização de diferentes meios para maximizar a visibilidade e o alcance do projeto.
- 7.19. Material Gráfico:** A OSC será responsável pela criação e produção de material gráfico para os empreendimentos, como folhetos, cartazes, banners e outros materiais promocionais. Esses recursos visuais serão utilizados para divulgação, eventos, feiras e demais ações de marketing, reforçando a identidade visual e promovendo a visibilidade dos empreendimentos.
- 7 . 2 0 . Mapa Georreferenciado para Monitoramento:** A OSC deverá desenvolver um mapa Georreferenciado para fins de monitoramento e acompanhamento dos empreendimentos. Esse mapa permitirá a visualização da localização dos empreendimentos, facilitando a análise de dados, identificação de necessidades específicas e ações de suporte personalizado em cada região.

8 – DA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, que sejam definidas pelo Art. 2º, inciso I, da Lei Federal Nº 13.019, de 2014, à saber:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência

técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. Para participar, a OSC deverá declarar conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Termo e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

8.3. A OSC Parceira deverá declarar, conforme anexo IV, não ter celebrado e/ou executado de forma direta ou indireta parceria com a Administração Pública Estadual, ou mesmo atuado em rede com OSC's executoras nos últimos 05 (cinco) anos.

8.4. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014;

- a) Uma “OSC celebrante” da parceria com a administração pública estadual (aquela que assinar o termo de colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;

8.5. Uma ou mais “OSC's executantes e não celebrantes” da parceria com a administração pública estadual, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante;

8.6. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSC's executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante;

8.7. A OSC celebrante deverá comunicar à administração da SETRAB-RJ a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede. Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração;

8.8. Se tratando atuação em rede a OSC celebrante da parceria com a administração pública estadual:

- a . Será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante; e

- b .** Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, cabendo à administração pública estadual verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria;

8.9. Na hipótese de rescisão do termo de atuação em rede, a OSC celebrante deverá comunicar o fato à administração da SETRAB-RJ no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão;

8.10. A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
- c)** Certidões previstas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 41; e
- d)** Declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros públicos de penalidades aplicadas e empresas e organizações sem fins lucrativos, bem como nos cadastros informativos de créditos não quitados do setor público.

8.11. Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria;

- a)** A OSC celebrante deverá comprovar à administração da SETRAB-RJ o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I.** Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e;

- II.** Comprovações de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

- a.** Declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b.** Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;
- c.** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo Único: A administração da SETRAB-RJ verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da celebração da parceria.

9 – DO PLANO DE TRABALHO:

9.1. O plano de trabalho deverá ser apresentado obedecendo o disposto no Art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014, onde são exigidos os seguintes critérios:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

9.2. O Modelo do Plano de Trabalho a ser apresentado está anexo a este Termo de Referência no Anexo I.

10 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A prestação de contas relacionada a execução das atividades, bem como das despesas para a execução do projeto, deverá observar o disposto nos Art. 54 ao 58 do Decreto Nº 8.726/2016, devendo a OSC Parceria apresentar os seguintes comprovantes:

- a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- e) Os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- f) O grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- g) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- h) A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- i) O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- j) O extrato da conta bancária específica;
- k) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- l) A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- m) Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

- n) Dos pagamentos de tributos incidentes inclusive de pessoal, previamente aos respectivos desembolsos, se houver;

Parágrafo único: As OSC's deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme Parágrafo único do Art. 68 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

11 - DO PRAZO DA PARCERIA:

11.1. A parceria terá validade de 12 meses, podendo ser renovada por mais 12 meses comprovando-se a sua vantajosidade;

11.2 O prazo descrito no item 11.1 poderá ser prorrogado em período igual, desde que demonstrada a vantajosidade para o ESTADO, cumpridas as metas estabelecidas e mediante prévia aprovação da Assessoria Jurídica da SETRAB;

11.3 A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao ESTADO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do ESTADO dentro do período de sua vigência, mediante prévia aprovação da Assessoria Jurídica da SETRAB;

11.4 O prazo descrito no item 11.1 poderá ser prorrogado de ofício pelo ESTADO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema SIAFERIO.

12 - PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO:

12.1. Comunicação Efetiva: A OSC estabelecerá canais de comunicação efetivos, tanto internos quanto externos, para garantir a troca de informações e alinhamento de expectativas com os empreendimentos, incluindo a realização de reuniões periódicas, relatórios de acompanhamento e disponibilização de canais de contato direto.

12.2. Capacitação e Treinamento: A OSC promoverá capacitação e treinamento da equipe envolvida na execução das obrigações, visando desenvolver habilidades técnicas e conhecimentos necessários para o cumprimento das atividades.

12.3. Trabalho em Rede: A OSC incentivará o trabalho em rede e a parceria com outras organizações, instituições e profissionais especializados, buscando potencializar os resultados e compartilhar boas práticas.

12.4. Gestão de Riscos: Será implementado processo de gestão de riscos, identificando possíveis obstáculos e elaborando estratégias para mitigá-los ou superá-los.

12.5. Transparência e Prestação de Contas: A OSC adotará práticas de transparência e prestação de contas, garantindo a disponibilização de informações relevantes sobre as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e alocação de recursos.

12.6. Melhoria Contínua: A OSC buscará constantemente a melhoria contínua da metodologia de execução, por meio da análise de feedbacks, revisão de processos e adoção de boas práticas.

12.7. Acompanhamento Técnico: A OSC disponibilizará apoio técnico especializado para os empreendimentos, oferecendo suporte na resolução de problemas e orientação em questões específicas relacionadas às obrigações.

12.8. Avaliação de Impacto: Serão realizadas avaliações de impacto das obrigações, visando mensurar os resultados alcançados e o impacto gerado nos empreendimentos. Essa avaliação permitirá o aprimoramento das atividades e a tomada de decisões embasadas em evidências, contribuindo para o aperfeiçoamento do trabalho da OSC.

12.9. Todo conhecimento pedagógico e tecnologias desenvolvidas no decorrer da execução do projeto serão domínio do Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da SETRAB-RJ;

12.10. Deverá ser respeitada a participação social dos grupos historicamente discriminados, por exemplo, população LGBTQIA+, Negros, Pessoas Com Deficiência (PCD) e povos originários;

12.11. A metodologia criada para realizar o atendimento aos empreendedores participantes do projeto deverá ser aprovada pela gestão da SETRAB-RJ;

12.12. A OSC Parceira deverá comunicar à gestão da parceria qualquer ocorrência que poderá prejudicar o funcionamento do projeto;

12.13. A OSC Parceira tem obrigatoriedade de restituição ao concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

12.14. O custeio das atividades de apoio à comissão de monitoramento e avaliação da parceria não poderão ultrapassar 10% do valor total do projeto.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

13.1. Comunicar a Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB-RJ toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

13.2. Atender os prazos estabelecidos com relação ao fornecimento do objeto;

13.3. Manter durante toda a duração do Termo de Celebração, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas neste instrumento;

13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

13.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela concedente, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

13.6. Promover processo seletivo para contratação de pessoal necessário para a perfeita execução do objeto, conforme os princípios da impessoalidade, legalidade e eficiência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- 14.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Termo de Colaboração e das disposições legais que a regem;
- 14.2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Termo de Colaboração, comunicando a OSC parceria, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;
- 14.3. 3 .** Exercer a fiscalização da parceria, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do projeto;
- 14.4.** Atestar a qualidade do objeto da celebração de parceria, indicando qualquer ocorrência de fatos que exijam medidas corretivas;
- 14.5.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma de pagamento da parceria.

15 - DA GARANTIA:

Não há garantia prevista para essa modalidade, por se tratar de um esforço conjunto entre organização da sociedade civil sem fins lucrativos e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da SETRAB-RJ, onde não existe a figura do risco do negócio, sendo limitada à obediência entre as partes das cláusulas contratuais sem prejuízo da legislação vigente.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução da presente parceria, no valor global de R\$ 20.170.267,56 (vinte milhões, cento e setenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados.

Natureza das Despesas: 3390.00

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 30010.11.333.0445.8260

17 - DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO:

- 17.1.** Fica instituída comissão de análise e seleção para selecionar a Organização da Sociedade Civil (OSC) com proposta de plano de trabalho que melhor se adequam ao objeto da parceria, a saber:
- a) Nome: Rodrigo Theodoro Manso - Matrícula: 4149263-3 – Servidor Efetivo;
 - b) Nome: Flávio de Ávila Ribeiro - Matrícula: 5012024-7 – Servidor Comissionado;
 - c) Nome: André Luiz Gama Filho - Matrícula: 5140271-8 – Servidor Comissionado.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado — BANCO BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela instituição parceira até o momento da assinatura do termo de colaboração;

18.2. O Cronograma de pagamento será:

Cronograma de desembolso - 12 meses com pagamentos em 3 parcelas
1ª parcela - até 05 (cinco) dias após a celebração do Termo de Colaboração (40% do valor total da Parceria) R\$ 8.068.107,02 (Oito milhões, sessenta e oito mil, cento e sete reais e dois centavos);
2ª parcela - (40% do valor total da Parceria) R\$ 8.068.107,02 (Oito milhões, sessenta e oito mil, cento e sete reais e dois centavos). A ser disponibilizado após 30% do cumprimento do objeto;
3ª parcela - (20% do valor total da Parceria) R\$ 4.034.053,51 (Quatro milhões de reais) A ser disponibilizado após 75% do cumprimento do objeto.
Valor Total: R\$ 20.170.267,56 (vinte milhões, cento e setenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

18.3. Os recursos previstos no item 19.2 serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à OSC Parceira, onde serão movimentados, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito na CLAUSULA QUINTA do TERMO DE COLABORAÇÃO;

18.4. A primeira parcela será liberada em até 05 (cinco) dias após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;

18.5. Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

19 - DAS SANÇÕES:

19.1. A OSC Parceira ficará sujeita às sanções administrativas dispostas no art. 73 da Lei N° 13.019, de 2014, a saber:

Seção I

Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 73 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015).

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior

a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

III . Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

§ 1º - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

§ 2º - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

§ 3º - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

20 - DA QUALIFICAÇÃO:

20.1. As instituições serão avaliadas pelo plano de trabalho apresentado em conformidade com o disposto no Art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e pela descrição dos seguintes temas:

- 1 . **Condições Organizacionais:** avalia a estrutura organizacional das instituições envolvidas no plano de trabalho. Serão analisados aspectos como a existência de uma equipe dedicada ao projeto, a capacidade de gestão e coordenação, a existência de processos estabelecidos e a integração entre as diferentes áreas envolvidas. Será avaliado se as organizações têm as condições necessárias para executar as atividades propostas de forma eficiente e eficaz.
2. **Recursos Humanos:** avalia a qualificação e competências da equipe envolvida no projeto. Será verificado se os profissionais possuem a formação acadêmica e as habilidades necessárias para desempenhar suas funções de acordo com as demandas do projeto. Além disso, será levado em consideração o número de profissionais disponíveis para atender à demanda prevista, garantindo que haja capacidade suficiente para atender aos empreendedores de forma adequada.
- 3 . **Capacidade de Atendimento:** avalia a capacidade das instituições em atender à demanda prevista no projeto. Será considerado o número de empreendedores a serem atendidos, levando em conta a disponibilidade de tempo, recursos e expertise necessários para fornecer suporte e orientação personalizada. Será importante avaliar se as instituições têm a capacidade de expandir

sua capacidade de atendimento, se necessário, e garantir que o suporte seja oferecido de forma adequada e abrangente.

4. Infraestrutura das Salas de Atendimento: avalia as condições físicas e tecnológicas das salas de atendimento onde serão realizadas as consultorias e orientações. Será avaliado se as salas estão adequadamente equipadas, se possuem acesso à internet e recursos tecnológicos necessários para o trabalho, como computadores, telefones e impressoras. Também será levada em consideração a disponibilidade de espaço adequado e confortável para realizar as consultorias de forma produtiva e confidencial.

5. Metodologia das Consultorias: avalia a abordagem e metodologia utilizada nas consultorias e orientações oferecidas aos empreendedores. Será verificado se as instituições possuem uma metodologia clara e estruturada para orientar os empreendedores, se utilizam técnicas e ferramentas adequadas, se estão alinhadas com as melhores práticas do mercado e se têm um histórico comprovado de resultados positivos. A eficácia da metodologia será um aspecto fundamental para garantir que os empreendedores recebam um suporte de qualidade e obtenham resultados concretos em seus negócios.

6. Adequação das Propostas aos Objetivos Específicos do Programa/ Ação: Será analisada a adequação das propostas aos objetivos específicos do programa/ ação, visando a proposta que demonstre a melhor forma de execução do objeto proposto, cumprindo assim o princípio da eficiência.

7. Adequação das Propostas ao Valor de Referência: Será analisada a adequação das propostas ao valor de referência, de forma a garantir o menor custo do projeto, cumprindo assim o princípio da economicidade.

Considerando os critérios de elegibilidade, as instituições deverão somar no mínimo 50 pontos e no máximo 100 pontos, avaliados por comissão de análise e solução composta por no mínimo 03 servidores públicos da SETRAB-RJ, sendo constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme inciso X do Art. 1º da Federal Nº 13.019/2014.

Critério de Avaliação	Pontuação
Condições Organizacionais	- Grau pleno de atendimento (20); - Grau satisfatório de atendimento (10); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).
Recursos Humanos	- Grau pleno de atendimento (20); - Grau satisfatório de atendimento (10); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).
Capacidade de Atendimento	- Grau pleno de atendimento (20); - Grau satisfatório de atendimento (10); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).
Infraestrutura das Salas de Atendimento	- Grau pleno de atendimento (20); - Grau satisfatório de atendimento (10); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).
Metodologia das Consultorias	- Grau pleno de atendimento (20); - Grau satisfatório de atendimento (10); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).

Adequação das Propostas aos Objetivos Específicos do Programa/Ação	- Grau pleno de atendimento (20); - Grau satisfatório de atendimento (10); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).
Adequação das Propostas ao Valor de Referência	- Grau pleno de atendimento (20); - Grau satisfatório de atendimento (10); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).

21 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

- 21.1.** A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, conforme Art. 58 da Lei Federal Nº 13.019/2014;
- 21.2.** A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, conforme Art. 59 da Lei Federal Nº 13.019/2014;
- 21.3.** Será designada comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme alínea “h” do Art. 35 da Lei Federal Nº 13.019/2014;

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.